



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 19 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.431

DECRETOS	PÁG. 01
ERRATA	PÁG. 02
PORTARIA	PÁG. 07
DESPACHOS	PÁG. 08
EXTRATOS	PÁG. 11
RESOLUÇÕES	PÁG. 13
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 14
AVISOS	PÁG. 14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 15
AVISOS	PÁG. 15
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 17

DECRETOS

DECRETO Nº 2151,
DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GUSTAVO FARIA VALADARES** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador 3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2157,
DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GEÓRGIA FARIA VALADARES** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador 3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2163,
DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.440.015-6/2008, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **AILTON JOSE CORRÊA MARINHO, matrícula n.º. 712809-1**, do cargo, em comissão,

de Assessor *Executivo, símbolo FGC*, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **com retroação de efeitos a partir de 12 de abril de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2164,
DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1. 797, de 27 de junho de 2008**, que designou **JEFFERSON PORTO JÚNIOR, matrícula n.º. 728608-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo DAI-5*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, na parte relativa à simbologia, para considerar como sendo **símbolo DAI-4**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2166,
DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0097/2008, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **redistribuir** a servidora **MARIA ÂNGELA SILVA RIBEIRO JERÔNIMO, matrícula n.º. 471968-1**, Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "B", da *Secretaria Municipal de Educação* para o *Instituto de Assistência à Saúde e*

Social dos Servidores Municipais - IMAS, a partir de 1º de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ERRATA

SMS

ERRATA - PUBLICA - SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0322/2008

Ementa: Estabelece o Regulamento Técnico para análise e aprovação de Projeto Arquitetônico Sanitário e Memorial Descritivo Sanitário dos estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

- Considerando o princípio da descentralização político - administrativa prevista na Constituição Federal e na Lei nº. 8.080 de 19/09/1990;
- Considerando a necessidade de atualizar as normas existentes na área de infra- estrutura física em saúde;
- Considerando a necessidade de dotar o município de instrumento norteador das novas construções, reformas e ampliações, instalações e funcionamento de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- Considerando a necessidade das secretarias estaduais e municipais contarem com um instrumento para elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária adequado às exigências sanitárias;

- Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos do art. 197 da **Constituição / 88**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;
- Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme previsto pelo art. 2º da **Lei Orgânica da Saúde (LOS)**, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Considerando que a estrutura física e fluxos de atividades sujeitas à vigilância sanitária quando não adequados podem interferir na qualidade de produtos e serviços de saúde ou de interesse a saúde.
- Considerando a necessidade a legislação sanitária vigente que dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação de projetos arquitetônicos e memorial descritivo dos estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária, a exemplo da Resolução ANVISA RDC 050/2002, respeitada a legislação referentes à construção civil, as normas referentes à acessibilidade de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como as **normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes;**
- Considerando a **Lei Federal nº 6437** de 20 de agosto de 1977 que dispõe sobre as infrações sanitárias;
- Considerando a **Lei Municipal nº 6942** de 1990, que dispõe sobre o controle sanitário no Município de Goiânia-GO, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 1588**, de 28 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para elaboração, avaliação e aprovação de Projeto Arquitetônico Sanitário e Memorial Descritivo Sanitário dos estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária em todo o município de Goiânia-Go, nos termos desta portaria.

Parágrafo único: Para execução de qualquer obra nova, de reforma ou de ampliação de estabelecimento sujeito a vigilância sanitária é exigida a análise do projeto físico e memorial descritivo em questão pela Vigilância Sanitária local que licenciará a sua execução .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 3241-2577 - grafsete@brturbo.com.br

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências		
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso		
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I-PROJETO ARQUITETÔNICO SANITÁRIO - PAS: Consiste na definição gráfica do partido arquitetônico, através de plantas, cortes e fachadas (opcional), que representam a construção do estabelecimento sujeito à vigilância sanitária, de acordo com normas específicas.

II-MEMORIAL DESCRITIVO SANITÁRIO - MDS: é a descrição minuciosa dos ambientes, contendo a indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento (piso, paredes, teto) e atividades a serem desenvolvidas em cada setor, bem como da existência e disposição de móveis, aparelhos e equipamentos.

III-ANÁLISE: avaliação inicial do Projeto Arquitetônico Sanitário e/ou Memorial Descritivo Sanitário, pela equipe multidisciplinar da Vigilância Sanitária, com a finalidade de verificar a sua conformidade com os padrões previstos na legislação sanitária e outras normas pertinentes.

IV-REANÁLISE: reavaliação de um Projeto Arquitetônico Sanitário e/ou Memorial Descritivo Sanitário, não aprovado no momento da análise, com o objetivo de verificar o cumprimento das correções anteriormente especificadas.

V-APROVAÇÃO: é a certificação, por parte da equipe multidisciplinar, de que o Projeto Arquitetônico Sanitário e/ou Memorial Descritivo Sanitário atende aos critérios legais, previstos nas legislações vigentes.

VI-TAXA DE ANÁLISE: é o valor a ser recolhido aos cofres públicos, mediante emissão de guia de recolhimento pela Divisão de Expedição de Alvará, em nome da empresa ou do Responsável Técnico - RT (legalmente inscrito no CREA) referente ao projeto arquitetônico sanitário ou memorial descritivo sanitário a ser analisado.

VII-FLUXOS E SETORES: é a representação gráfica, segundo as normas pertinentes, inclusive da construção civil e ABNT, que indicam os setores existentes e o correto fluxo dos processos de trabalho a serem observados no desenvolvimento das atividades sujeitas à vigilância sanitária.

VIII-LAY-OUT: é a representação gráfica, segundo as normas da construção civil e ABNT, que indicam a correta disposição de móveis e equipamentos em cada setor do estabelecimento sujeito à vigilância sanitária.

IX- OBRA DE REFORMA: é a alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes.

X- OBRA DE AMPLIAÇÃO: é o acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente (fisicamente ou não) a um estabelecimento já existente.

XI- OBRA DE RECUPERAÇÃO: é a substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes, sem acréscimo de área ou modificação da disposição dos ambientes existentes.

XII- OBRA NOVA: é a construção de uma nova edificação

desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente.

XIII=ADAPTAÇÃO: é a certificação, por parte da equipe multidisciplinar, de que o Projeto Arquitetônico Sanitário e/ou Memorial Descritivo Sanitário atende com ressalvas, aos critérios legais previstos nas legislações vigentes.

DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS

Art. 3º. Todos os projetos de estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com as disposições desta norma. Devem ainda atender a todas outras prescrições pertinentes ao objeto desta norma estabelecidas em códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

§ 1º: Será adotada como complementar a norma: NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura (cotas - dimensionamento, áreas, aberturas, desníveis, projeções, recuos, estacionamento, acessos, etc)

§ 2º: A elaboração e avaliação dos projetos físicos serão de responsabilidade de técnicos ou firmas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

§ 3º: O autor ou autores deverá assinar todas as peças gráficas dos projetos respectivos, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos e providenciando sempre a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), recolhida na jurisdição aonde for elaborado o projeto.

DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

Art. 4º. Apresentar o projeto de arquitetura, desenhado de acordo com a ABNT constando:

- I) A implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido;
- II) Acessos, estacionamentos e outros - e expansões possíveis;
- III) A explicitação do sistema construtivo que serão empregados;
- IV) Os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- V) O número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;
- VI) O número de pavimentos;
- VII) Os esquemas de infra-estrutura de serviços;
- VIII) O atendimento às normas e índices de ocupação do solo.
- IX) Os setores, fluxos e layout.

§1º: Todas as folhas de desenho deverão ter Carimbo (campos de identificação) no tamanho A-4 (A4 = 210x297mm), com as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;
- b) Nome e assinatura do proprietário;
- c) Nome e endereço da obra a ser executada;
- d) Escalas utilizadas;
- e) Referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência; outras);
- f) Número do desenho e número de revisão (se for o caso);
- g) Data do desenho;
- h) Quadro de área discriminando: área do terreno, área construída

total e áreas construídas por pavimento e/ou conjunto;

§ 2º: Todos os desenhos deverão ser cotados e conter as legendas necessárias para sua clareza.

§ 3º: O formato mínimo de apresentação do projeto deverá ser em folha A-3;

§ 4º: Deverá ser utilizada escala compatível com o desenho: 1:25, 1:50, 1:75, 1:100;

Art. 5º. Apresentar o MDS em forma de texto no formato A-4, digitado, contendo:

- a) Data do documento, Razão Social e número do CNPJ;
- b) Nome do Responsável Legal;
- c) Nome e Registro do profissional Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Nome do Autor do Projeto de arquitetura e N. do Registro no CREA-GO;
- e) Objetivo Social do Estabelecimento;
- f) Relação de todos os ambientes do estabelecimento, com nome, área, e equipamentos e/ou mobiliário, e materiais de acabamento (pisos, paredes, teto);
- g) Especificar os abrigos externos de lixo (comum e infectante), localizados no recuo frontal do terreno, com acesso direto para coleta, ligados a uma rede de esgoto e com ponto de água para higienização dos mesmos, e Área de Gerenciamento de Resíduos;
- h) Assinatura e N. de Registro no Conselho (CRM, CRF, CRQ, etc), Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- i) Assinatura e N. do Registro no Conselho (CREA-GO), autor do projeto
- k) Assinatura do Responsável Legal;
- l) No caso de Indústrias e Farmácia de Manipulação, é necessária a descrição do Fluxo de Matéria Prima, das Embalagens e do Produto Acabado.

DO PEDIDO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Art 6º O Projeto Arquitetônico Sanitário e/ou Memorial Descritivo Sanitário somente será analisado mediante a protocolização de pedido e abertura de processo, no setor de análise de projetos da Vigilância Sanitária, mediante agendamento de prévio.

§ 1º: O pedido de análise de Projeto Arquitetônico Sanitário e Memorial Descritivo Sanitário deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) 02 cópias completas do Projeto Arquitetônico Sanitário - PAS conforme previsto nos termos desta norma;
- b) 02 cópias do Memorial Descritivo Sanitário - MDS, contendo as assinaturas do responsável legal e técnico.
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores,
- d) Cópia do cartão do CNPJ
- e) Cópia da guia da ART,
- f) Comprovação do recolhimento da taxa de análise.
- g) Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme RDC 306/2004.

§ 2º: Após a abertura do processo será entregue ao solicitante o número do protocolo, para fins de acompanhamento e retirada do PAS e/ou MDS.

§ 3º: Não será realizada análise prévia de PAS e/ou MDS, devendo-se atender aos requisitos desta norma, bem como não serão iniciados processos sem que estejam completos todos os documentos de acordo com artigo 6º § 1º.

Art. 7º. Cada processo de análise de PAS e/ou MDS terá

início na data de sua abertura e compreenderá de uma (01) sessão de análise e no máximo três (03) sessões de reanálises, as quais serão previamente agendadas

Parágrafo único. Havendo necessidade de mais de 03 (três) reanálises, será devida nova taxa de análise.

Art. 8º. O protocolo de análise de PAS e/ou MDS suspende prazo concedido pela fiscalização de vigilância sanitária para correção de irregularidades que estejam diretamente vinculadas à execução/adaptação da estrutura física e/ou fluxos definidos.

§ 1º. O prazo concedido volta a correr a partir da data da ciência da aprovação do PAS e/ou MDS ou da data do arquivamento ocorrido nos termos desta norma.

§ 2º. A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica a correções que independem da aprovação do PAS e/ou MDS e às situações de interdição e/ou suspensão de atividade em função de risco à saúde pública.

PROCEDIMENTOS DA ANÁLISE

Art. 9º. No momento da análise do PAS e/ou MDS, serão avaliados pela equipe multidisciplinar: conformidade legal sob os aspectos sanitários, da construção civil, ABNT, outras normas pertinentes e objetivo social descrito no contrato social, cartão do CNPJ e memorial descritivo.

§ 1º: Para edificações novas, sejam estabelecimentos completos ou partes a serem ampliadas, é obrigatória a aplicação total desta norma e da legislação em vigor.

Art. 10º: Para obras de reforma e adequações, **quando esgotadas todas as possibilidades sem que existam condições de cumprimento integral desta norma**, devem-se privilegiar os fluxos de trabalho / material/paciente / produtos/ trabalhadores, adotando-se a seguinte documentação complementar, que deverá ser analisada em conjunto com o PAS e MDS:

I - No caso de EAS, Planta baixa com “layout” dos equipamentos não portáteis (quando houver) e mobiliário principal, com as devidas dimensões consignadas ou representadas em escala;

II - Declaração do arquiteto responsável pelo projeto, dos responsáveis Legal e Técnico pelo estabelecimento de que estão cientes de que **o projeto proposto atende parcialmente as normas vigentes para o desenvolvimento das atividades previstas, relacionando as ressalvas que não serão atendidas, e a sua responsabilidade quanto a elaboração e implantação de Procedimento Operacional Padrão - POP e o modo como estão sendo supridas as ressalvas no projeto em análise.**

III- Apresentação de Procedimento Operacional Padrão-POP que descreva com clareza e objetivamente de que maneira serão supridas as ressalvas, constantes do projeto.

Parágrafo único: Procedimento igual ao das reformas deve ser seguido quando se tratar da adoção de uma nova tecnologia não abordada pela norma, diferente das usuais.

Art. 11º. As não conformidades apontadas pela equipe multidisciplinar, durante a análise, constarão descritas no PAS e/ou MDS, sendo o(s) mesmo(s) disponibilizados(s) para a correção, fazendo constar o carimbo, data e assinatura do arquiteto responsável pela análise.

§1º: A comunicação quanto a necessidade de retirada do PAS e/ou MDS para a realização de correções apontadas será dirigida ao responsável designado no momento do preenchimento do requerimento de análise, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do registro de contato, para promover a sua retirada. Após este período, o processo será automaticamente dado por encerrado e arquivado.

§2º: O PAS e/ou MDS encaminhado para correção, somente poderá ser retirado pelo Responsável Técnico ou legal, ou por pessoa expressamente por ele autorizada, mediante assinatura em protocolo próprio da vigilância sanitária, constante do processo de análise.

§3º : Havendo necessidade, poderá ser convocado o RT pelo PAS e/ou MDS, para participar da sessão de análise e/ou reanálise, com o objetivo de prover a equipe multidisciplinar, de esclarecimentos técnicos, necessários ao seu correto entendimento.

DA REANÁLISE

Art. 12º. - Proceder-se-á a observação segundo os mesmos critérios da análise, devendo-se apresentado o PAS/MDS com as observações apontadas durante a sessão de análise.

§ 1º - Após retirado do PAS e/ ou MDS para correções, conforme disposto no artigo 11 § 1º desta portaria, o interessado deverá no prazo de seis (06) meses, promover as devidas correções, e devolver o processo para reanálise, sob pena de ser o processo, dado por encerrado e arquivado.

§ 2º : Havendo necessidade, poderá ser solicitado uma (01) sessão para orientação técnica quanto as correções a serem realizadas, a qual será previamente agendada com a equipe multidisciplinar e o(s) responsável(is) da empresa.

DA COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO/PROVAÇÃO

Art. 13. A aprovação de um PAS E/OU MDS somente poderá ser comprovada através de carimbo da instituição, constando os seguintes dizeres:

“Departamento de Vigilância Sanitária de Goiânia, Setor de Análise de Projetos, PROJETO APROVADO quanto a fluxos e setores, conforme processo Nº ____/ ____.”

Devendo conter:

- a) Data da aprovação,
- b) Carimbo e assinatura do arquiteto da vigilância sanitária, responsável pela análise e aprovação.

§ 1º. Nos casos previstos no **artigo 10º**, tendo sido atendido o que está previsto nos incisos I a III, tais documentos passarão a integrar o processo na forma de anexo e o PAS receberá o carimbo com os seguintes dizeres:

“Departamento de Vigilância Sanitária de Goiânia, Setor de Análise de Projetos, PROJETO ADAPTADO, quanto a fluxos e setores, conforme processo Nº ____/ ____”

§ 2º. É vedada a aposição do carimbo referido em PAS e/ou MDS que não tenha sido analisado e aprovado/Adaptado mediante os

procedimentos aqui definidos.

Art. 14. Após a conclusão do processo, aprovação/adaptação, ficará em arquivo no setor de análise de projetos da vigilância sanitária 01 cópia do PAS e/ou MDS e demais anexos, devendo-se dar ciência ao (s) responsáveis para que proceda a retirada da cópia do PAS/MDS a ser arquivada no estabelecimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art.14. No caso em que ocorrer alteração posterior à aprovação do PAS e/ou MDS, será considerado um novo pedido de análise, devendo tramitar como tal, com abertura de um novo processo e arquivamento do anterior.

Art.15 : Quando do término da obra e solicitação de alvará sanitário do estabelecimento, a Vigilância Sanitária (fiscalização e/ou arquiteto) verificará a conformidade da execução do PAS/MDS, sujeitando a liberação do alvará sanitário a sua completa realização.

Parágrafo único. Caberá ao estabelecimento a guarda dos projetos aprovados, mantendo-os disponíveis para consulta por ocasião das vistorias ou fiscalizações. Para efeito do disposto neste artigo a fiscalização e/ou arquiteto da vigilância sanitária poderá realizar visita técnica na empresa, fazendo uso da cópia arquivada no órgão fiscalizador ou solicitar a apresentação do PAS e/ou MDS da empresa.

Art 16. A direção do estabelecimento deverá comunicar a vigilância sanitária para que seja avaliada segundo as normas vigentes, modificações na estrutura física que impliquem mudanças de fluxos ou alteração substancial de lay-out ou incorporação de nova atividade.

Art 17. A verificação de discordância entre o PAS e/ ou MDS aprovados e a estrutura física instalada, após o licenciamento sanitário, configura infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, o arquiteto que realizar a visita técnica deverá encaminhar o relatório técnico ao chefe da divisão de fiscalização para que proceda à fiscalização e à lavratura de Auto de infração e conseqüente abertura de Processo Administrativo Sanitário, devendo também determinar a adequação da estrutura física ou aprovação de novo projeto, se for o caso.

Art. 18 O prazo para análise e respectivas reanálises do PAS e/ou MDS protocolados não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo ou devolução do documento com as correções solicitadas, salvo motivo justificado formalmente perante a Direção da VISA.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo excesso de prazo, nos termos acima expostos, fica sujeito às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Goiânia, mediante apuração em processo próprio.

Art. 19. No caso de estabelecimento que tenha sido interditado pela fiscalização sanitária o agendamento para análise de PAS/MDS terá prioridade em relação aos demais estabelecimentos que estejam em condição diversa.

Art. 20. Somente serão isentos do pagamento da taxa de análise, conforme **Art. 6º § 1º. Inciso f**, os estabelecimentos da

rede pública municipal, mediante despacho do diretor da VISA.

Art. 21. Todos os estabelecimentos constantes do Anexo I desta portaria deverão apresentar PAS/MDS para aprovação e execução das adequações na estrutura física.

Art 22 - Mensalmente a equipe responsável pela análise e reanálise dos processos de que trata a presente Portaria, deverão apresentar ao Diretor (a) da Vigilância Sanitária Municipal, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período.

Art. 23 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, aos trinta dias do mês de julho de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

Anexo I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES SUJEITA A APROVAÇÃO PRÉVIA DE PROJETO ARQUITETÔNICO

CÓDIGO	NOME DA ATIVIDADE
363	Abrigo de idosos
242	Banco de leite
243	Banco de olhos
244	Banco de órgãos
245	Banco de pele
187	Banco de sangue
246	Banco de sêmen
371	Banco de tecidos
5	Casas de carne, aves e similares
255	Cemitérios
10	Churrascarias
291	Clinica de estética com responsabilidade medica
418	Clinica de medicina nuclear
252	Clinica de reprodução assistida
254	Clinica de vacinação
290	Clinica em geral com ate 05 consultórios
170	Clinica médica com RX
384	Clinica odontológica com RX
253	Clinica radiológica odontológica
215	Clinica veterinária com pet shop
250	Clinica veterinária com RX
251	Clinica veterinária com RX e pet shop
289	Clinica veterinária sem RX
249	Clinicas em geral acima de 05 consultórios
203	Comércio Atacadista de produtos Ópticos
98	Comércio De artigos De higiene e limpeza
295	Comércio De equipamentos e produtos laboratoriais
346	Consultório veterinário com pet shop
151	Cozinha industrial
350	Depósito de correlatos
353	Depósito de cosméticos, Perfumes e produtos De higiene pessoal
352	Depósito de medicamentos, Drogas e insumos farmacêuticos
351	Depósito de saneantes domissanitários
263	Distribuidora de produtos Médico - hospitalares
264	Distribuidora de equipamentos hospitalares laboratoriais
269	Distribuidora com fracionamento de cosméticos e perfumes
268	Distribuidora com fracionamento de fitoterápicos
271	Distribuidora com fracionamento de medicamentos
270	Distribuidora com fracionamento de saneantes
34	Distribuidora de alimentos
415	Distribuidora de correlatos
225	Distribuidora de cosméticos e perfumes
392	Distribuidora de insumos farmacêuticos
63	Distribuidora de medicamentos
265	Distribuidora de produtos de higiene
257	Distribuidora de produtos odontológicos
262	Distribuidora de produtos químicos em geral
261	Distribuidora de produtos saneantes e similares
55	Drogaria
361	Escola infantil, creches e berçários
161	Farmácia de manipulação
276	Farmácia homeopática
429	Fracionamento de alimentos
439	Fracionamento de produtos químicos
177	Hemodiálise
57	Hospital
376	Hospital veterinário
391	Importação de insumos farmacêuticos
197	Importação de medicamentos

81	Importação e exportação
344	Importadora de produtos médicos hospitalares
280	Importadora de saneantes
279	Importadora e exportadora de cosméticos
282	Importadora e exportadora de produtos para saúde
50	Indústria de alimentos
387	Indústria de correlatos
278	Indústria de cosméticos
435	Indústria de essência para cosméticos e saneantes
193	Indústria de medicamentos
406	Indústria de perfumes
	Indústria de produtos de higiene pessoal
194	Indústria de produtos químicos
227	Indústria de saneantes
285	Laboratório De análises clinica em geral e similares
402	Laboratório De medicina nuclear
164	Laboratório veterinário
181	Lavanderia hospitalar
3	Panificadora
189	Pronto socorro
223	Quimioterapia
287	Radioimunoensaio
9	Restaurante
393	Serviço de endoscopia
241	Serviço de medicina nuclear
240	Serviço de quimioterapia
239	Serviço de radioterapia
436	Serviço de RX
12	Supermercados
298	Transportadora de medicamentos e produtos Farmoquímicos
442	Transportadora de cosméticos
443	Transportadora de saneantes
373	Unidade de terapia intensiva

Anexo II

Modelo Padrão para MEMORIAL DESCRITIVO SANITÁRIO

1.IDENTIFICAÇÃO:

- RAZÃO SOCIAL:
- PROPRIETÁRIO:
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:

2. AUTOR DO PROJETO:

3. OBJETIVO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO:

4. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

4.1.ADMINISTRAÇÃO

- Área: X,XXm2
- Piso: Cerâmica, cimentado, concreto, etc.
- Parede: pintura acrílica, pva, epóxi
- Teto: forro de PVC, madeira, gesso, laje com pintura
- Equipamentos e mobiliários: uma mesa, computador, três cadeiras, impressora, telefone, e um móvel do tipo gaveteiro, etc.
- Ambiente destinado a ..

4.2. CIRCULAÇÃO, outros ...

5. DOS FLUXOS

(Caso haja fluxo de matéria-prima, produto acabado, funcionário, etc.)

6.ASSINATURAS

Proprietário:

Responsável Técnico pelo estabelecimento (CRM. CRO, ETC)

Autor do projeto de arquitetura

7. LOCAL E DATA

(sempre atualizada)

2498

§ 1 ° O Departamento de Epidemiologia através da Divisão de Imunização emitirá um relatório mensal constando os

seguintes dados: Nome da Mulher, Data da Internação, Local de Internação e Código da Central de Regulação caso já tenha sido codificada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0106/2007 de 23 de março de 2006.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHOS

SMS

Processo n.º 34930392

Interessado : Comissão de Planejamento e Gestão de Materiais

Assunto : Aquisição

Objeto : Dispensa de Licitação

DESPACHO N.º 8141/08 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando o baixo estoque de materiais odontológicos no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a falta do material, a possível queixa dos usuários e a paralisação das atividades dos cirurgiões dentistas;

Considerando a necessidade do pedido de materiais odontológicos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Goiânia, por um período de 03 (três) meses, até que o procedimento licitatório instaurado seja concluído;

Considerando que o Processo Licitatório n.º 33431228/08, na modalidade Pregão Presencial nº147/2008, cujo edital já recebeu análise prévia conforme Nota Jurídica nº 202/2008, se encontra em trâmite na Comissão Geral de Licitação;

Considerando que a falta desses materiais nas Unidades de Saúde coloca em risco iminente de agravos à saúde pública;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação, para a aquisição dos itens de materiais odontológicos, constantes do presente processo, diretamente das empresas: **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 46 e 47 - M.A. ZANELATO E CIA LTDA**, CNPJ nº: 72.548.506/0001-40, no valor total de R\$ 44.673,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais); **itens 31 e 42 VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 06.219.757/0001-57 no valor total de R\$ 2.097,50 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **itens 26, 27, 29, 30, 32, 40 e 45 - ODONTOMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.605.435/0001-09, no valor total de R\$ 12.202,40 (Doze mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos); **itens 36 e 41 - DENTAL REZENDE LTDA**, CNPJ nº 08.593.452/0001-36, no valor total de R\$ 3.551,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta e um reais);

Valor total do processo: de **R\$ 62.523,90 (Sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de agosto de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS

Assunto : CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL E/ OU APOIO E DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO

DESPACHO N.º 8148 /2008. O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do ano 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, em conformidade com o Edital de Chamamento 001/2008, diretamente com:

PROCESSO	CTTO	LABORATÓRIO	CNPJ	VIGENCIA	
				INICIO	TERMINO
35138117	001/08	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia	01.340.688/0001-40	15/08/2008	14/08/2010

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2008.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 27613039/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 32069436/2007

PROPONENTE: RAIMUNDO NONATO MORAES MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N.º 0174/2008 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 1733/2007, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 2517/2007-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 175 e verso e 176, ambos de análise conclusiva, opinaram pela **aprovação** da prestação de contas do projeto **“Motivos (Música Instrumental)”**.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 28933851/29979391

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
32631568/2007

PROPONENTE: NÁDIATIMM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS -LEI DE
INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0175/2008 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 1175/2008, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 1759/2008-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 232 e verso e 233, ambos de análise conclusiva, opinaram pela **aprovação** da prestação de contas do projeto “**e-NT Revista Eletrônica**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 27660975/2005

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
32118160/2007

PROPONENTE: SEBASTIANA BENEDITA COELHO DE
MORAES COUTEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE

INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0176/2008 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 1111/2008, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 1670/2008-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 141 e verso e 142, ambos de análise conclusiva, opinaram pela **aprovação** da prestação de contas do projeto “**O Mundo é Cheio de Sons (20 canções para musicalização infantil)**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 30384415/2006

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
33730721/2008

PROPONENTE: ANTÔNIO JOSÉ DRUMMOND BARBOZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE
INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0177/2008 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 1176/2008, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 1758/2008-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 276 e verso e 277, ambos de análise conclusiva, opinaram pela **aprovação** da prestação de contas do projeto “**Livro Catálogo Grupo Empreza**”.

Acatamos a aprovação da presente prestação de contas, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante

05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 28954794/2006

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
33651091/2008

PROPONENTE: LEART LIVRARIA DISTRIBUIDORA E EDITORALTD

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0178/2008 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 1174/2008, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 1760/2008-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 155 e verso e 156, ambos de análise conclusiva, opinaram pela **aprovação com ressalva** da prestação de contas do projeto **“VI Concurso Kelps de Poesia Falada - Patrono Afonso Félix de Sousa”**.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

SECULT

PROCESSO ORIGINAL: 30457927/2006

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:
33451512/2008

PROPONENTE: CASA DA CULTURA DIGITAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0179/2008 GAB - Com base no Parecer de

Auditoria nº 1213/2008, feito pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria e Despacho nº 1809/2008-GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 244 e verso e 245, ambos de análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da prestação de contas do projeto **“Casa da Cultura Digital/2007”**.

Considerando o Relatório de Execução, emitido pela Coordenadora do Setor Administrativo da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, da resolução Normativa nº 08/2001 determinamos o arquivamento da documentação referente as Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA,
aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Doracino Naves
Secretário

Processo nº: 33697686 de 25.02.2008

Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Assunto: Licitação - Aquisição de Óleo Hidráulico para manutenção de Caminhões Coletores de Lixo.

DESPACHO Nº. 018/2008-PR

Ancorado na Ata de Julgamento do Pregão nº 095/2008-CGL, no anexo Mapa de Preços, na Lei n.º 8.666/93, e na Lei 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo homologar e adjudicar pelo menor preço por Item, o item 1, à empresa **PEFIL COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil, e trezentos reais)**.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias; o prazo para entrega dos itens licitados será conforme condições e especificações do Edital, conforme condições e especificações do Edital; o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à Assessoria de Controle Interno, para providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, 15 d agosto de 2008.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE DA COMURG

EXTRATOS**EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 60/2008****PROCESSO:** 34872317**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA /
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO:** PANIFICADORA E MERCEARIA
TOCANTINS LTDA**FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO** decorrente de
autorização do Secretário Municipal de Saúde através do
Despacho n.º 7192 de 06 de agosto de 2008, por Dispensa de
Licitação, em conformidade com o disposto do artigo 24, inciso
IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme
consta no Processo n.º 34872317/2008.**OBJETO:** Constitui objeto do presente o fornecimento de
86.040 (oitenta e seis mil e quarenta) litros de leite necessários a
alimentação dos servidores que trabalham nas Unidades de Saúde
em escalas de meio período, período integral e plantão, dos
usuários internos da Maternidade Nascer Cidadão e do Pronto
Socorro Wassily Chuc e os externos dos Centros de Atenção
Psicossocial e das Unidades da **CONTRATANTE**.

Item	Unid.	Quant	Descrição do Produto/ marca	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1.	72.990	Litro	Leite UHT integral, longa vida/ Leibniz	1,98	144.520,20
2.	13.050	Litro	Leite UHT desnatado, longa vida/ Leibniz	1,98	25.839,00
TOTAL				86.040	170.359,20

VIGÊNCIA: O Contrato a ser celebrado entrará em vigor na data
de sua assinatura e expirará após 03 (três) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação das despesas
dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º
2008.2150.10.301.0015.2030.33903007.2003, Nota de
Empenho 2008215002610529.**VALOR:** Estima-se que valor global do contrato é de R\$ 170.359,20
(cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte
centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2008.**EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROCESSO:** 33789220/2007**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Retífica Cometa Peças e Serviços Ltda**OBJETO:** É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo
de execução do Contrato n.º 038/2006 celebrado entre o
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução do Contrato n.º 038/2006,
celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**,prorrogado até 31 de dezembro de 2008, contados a partir de 28
de julho de 2008.**DATA ASSINATURA:** 23/07/2008**PGM****EXTRATO DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2006****1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo**2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a
interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e
o Sr. **NIVALDO MARIANO DASILVA**.**4. OBJETO:** prorrogação do Contrato n.º 038/2006.**5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de
2008.**6. VALOR:** Valor mensal **R\$ 568,93 (quinhentos e sessenta e
oito reais e noventa e três centavos)**, com valor total de **R\$
6.827,16 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis
centavos)**.**7. Dotação Orçamentária:**
2008.2150.10.301.0015.2030.339036.15.20.03**8. Nota de Empenho n.º:** 0168 00, de 24.07.2008.**9. PROCESSO n.º:** 34661707/2008**SMS****EXTRATO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
AMBULATORIAL E/ OU APOIO DIAGNÓSTICO
TERAPÊUTICO, COM INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO CONFORME EDITAL
DE CHAMAMENTO 001/2008.**

	PROCESSO	CTTO	LABORATÓRIO	VALOR	VIGÊNCIA	
					INÍCIO	TÉRMINO
1.	35139117	001/08	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia	20.472.960,00	15/08/2008	14/08/2010

SMHAB**EXTRATO DO
CONVÊNIO Nº. __/2008****1. LOCALE DATA:** 27.06.2008**2. CONVENIENTES:** CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A
ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, E INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA
AMMA E DO DERMU, E R.C.B. PARTICIPAÇÕES E

INVESTIMENTOS LTDA.

3.OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada com a finalidade de promoverem o parcelamento das seguintes glebas de terras: Residencial Mundo Novo 1, com área total de 591.732,15 m² (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois vírgula quinze metros quadrados) e área parcelável de 591.732,15 m² (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois vírgula quinze metros quadrados), sendo composta por 942 (novecentos e quarenta e dois) lotes; Residencial Mundo novo 2, com área total de 494.967,81 m² (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e sete vírgula oitenta e um metros quadrados) e área parcelável de 494.967,81 m² (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e sete vírgula oitenta e um metros quadrados), sendo composta por 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes; Residencial Mundo Novo 3, com área total de 451.582,31 m² (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois vírgula trinta e um metros quadrados) e área parcelável de 408.243,68 m² (quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), sendo composta por 616 (seiscentos e dezesseis) lotes; situados nas Chácaras Coimbra, localizadas às margens da GO-060, região Oeste deste Município. Os parcelamentos citados são de propriedade do LOTEADOR e totalizam 2.502 (dois mil quinhentos e dois) lotes.

4.PRAZO: O prazo estipulado para vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2008, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

5.PREÇO: O valor da contrapartida do **MUNICÍPIO** será de R\$ 3.299.881,17 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) de acordo com a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Goiânia, na forma de isenção de taxas e execução dos serviços e das obras do Sistema de captação de águas pluviais, de terraplenagem e de pavimentação, meios-fios e sarjetas.

6 . D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 2008.2950.16.482.0021.2011.44.901.51.00.51

7 . P R O C E S S O : 32649025/2007,32649246/2007,32649319/2007,32649386/2007,32649424/2007,32649467/2007

SMHAB

**EXTRATO DO
CONVÊNIO Nº. __/2008**

1. LOCALE DATA: 27.06.2008

2. CONVENENTES: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA AMMA E DO DERMU, E CERRADO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS.

3. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada com a finalidade de promoverem o parcelamento das seguintes glebas

de terras: Residencial Jardins do Cerrado 1, com área total de 299.321,31 m² (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e um vírgula trinta e um metros quadrados) e área parcelável de 299.321,31 m² (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e um vírgula trinta e um metros quadrados), sendo composta por 593 (quinhentos e noventa e três) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 2, com área total de 278.961,59 m² (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e um vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e área parcelável de 240.407,83 m² (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sete vírgula oitenta e três metros quadrados), sendo composta por 441 (quatrocentos e quarenta e um) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 3, com área total de 452.072,90 m² (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois vírgula noventa metros quadrados) e área parcelável de 404.467,04 m² (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete vírgula quatro metros quadrados), sendo composta por 744 (setecentos e quarenta e quatro) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 4, com área total de 643.970,08 m² (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta vírgula oito metros quadrados) e área parcelável de 531.883,31 m² (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três vírgula trinta e um metros quadrados), sendo composta por 849 (oitocentos e quarenta e nove) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 5, com área total de 526.344,59 m² (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros quadrados) e área parcelável de 471.873,47 m² (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e três vírgula quarenta e sete metros quadrados), sendo composta por 668 (seiscentos e sessenta e oito) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 6, com área total de 569.436,11 m² (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis vírgula onze metros quadrados) e área parcelável de 438.231,80 m² (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e um vírgula oitenta metros quadrados), sendo composta por 691 (seiscentos e noventa e um) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 7, com área total de 846.520,08 m² (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte vírgula oito metros quadrados) e área parcelável de 810.298,42 m² (oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados), sendo composta por 1.345 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 8, com área total de 775.323,14 m² (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três vírgula quatorze metros quadrados) e área parcelável de 623.602,09 m² (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dois vírgula nove metros quadrados), sendo composta por 717 (setecentos e dezessete) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 9, com área total de 238.562,25 m² (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) e área parcelável de 238.562,25 m² (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), sendo composta por 370 (trezentos e setenta) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 10, com área total de 377.504,00 m² (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatro metros quadrados) e área parcelável de 377.504,00 m² (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quatro metros quadrados), sendo composta por 678 (seiscentos e setenta e oito) lotes; Residencial Jardins do Cerrado 11, com área total de 125.459,96 m² (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados) e área parcelável de 125.459,96 m² (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados), sendo composta por 150 (cento e cinquenta) lotes, situadas na Fazenda Rosal, localizada às margens da GO-060, região Oeste deste Município. Os parcelamentos citados são de propriedade do LOTEADOR e totalizam 7.246 (sete mil duzentos e quarenta e seis) lotes.

4.PRAZO: O prazo estipulado para vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2008,

podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

5.PREÇO: O valor da contrapartida do MUNICÍPIO será de R\$ 10.493.321,75 (dez milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) de acordo com a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Goiânia, na forma de isenção de taxas e execução dos serviços e das obras do Sistema de captação de águas pluviais, de terraplenagem e de pavimentação, meios-fios e sarjetas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2008.2950.16.482.0021.2011.44.901.51.00.51

7.PROCESSO:32644414/2007,32645836/2007,32647588/2007,32647685/2007,32647740/2007,32647782/2007,32647901/2007,32647936/2007,32648185/2007, 32648231/2007,32648339/2007, 32648371/2007,32648436/2007,32648509/2007,32648592/2007,32648649/2007,32648690/2007,32648771/2007,32648827/2007,32648851/2007,32648924/2007,32648975/2007

RESOLUÇÕES

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 045/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

I - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a execução de serviços solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35103392/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços discriminada na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**;

II - Autorizar a execução dos serviços no caminhão de coleta prefixo COLE 044, placa NGR-2894, e o consequente pagamento no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 13 de agosto de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 046/08-DR

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a reposição de peças solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35103473/08,

RE SOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a reposição das peças discriminadas na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIAMECÂNICALTDA.**;

II - Autorizar a reposição das peças no caminhão de coleta prefixo COLE 049, placa NGE-9964, e o consequente pagamento no valor de R\$ 1.404,70 (um mil, quatrocentos e quatro reais, setenta centavos) o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 13 de agosto de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMURG**RESOLUÇÃO Nº 047/08-DR**

A DIRETORIA DE COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O termo de Cessão de Uso dos 50 (cinquenta) caminhões Volkswagen adquiridos pelo Município de Goiânia, através da empresa Belcar Caminhões e Máquinas Ltda;

2 - O Contrato nº 046/2006, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa Planalto Indústria Mecânica Ltda., com interveniência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, objetivando a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de coletores compactadores de lixo e manutenção dos equipamentos pelo período de três (3) anos, inclusive com manutenção de peças e mão-de-obra;

3 - Que a referida empresa é fabricante exclusiva dos equipamentos em questão e de peças para reposição e manutenção da marca Planalto,

4 - Que a reposição de peça solicitada é absolutamente necessária e imediata, não estando coberta pela garantia de fábrica nem pelo contrato de manutenção, razão pela qual se impõe a execução de forma direta;

5 - O contido no Processo nº 35103538/08,

RESOLVE:

I - Com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a reposição da peça discriminada na Ordem de Serviço de fls. 03, em favor da empresa **PLANALTO INDÚSTRIAMECÂNICALTDA.;**

II - Autorizar a reposição da peça no caminhão de coleta prefixo COLE 050, placa NGO-6402, e o conseqüente pagamento no valor de R\$ 3.517,60 (três mil, quinhentos e dezessete reais, sessenta centavos), o qual, para ser efetuado, deverá ser atestado pelo Departamento de Transportes da Comurg.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 13 de agosto de 2008.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2008-CGL- “Tipo: Menor Preço Por Lote”.

Processo nº 33857942/2008

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -

EPI, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº. 072/2008, Tipo: Menor Preço Por Lote, às empresas vencedoras: **FATEC COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, Lotes: 01, 02, 04 e 05, no valor R\$ 34.615,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) e SEVEN COM. DE CALÇADOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, Lotes: 03 e 06, no valor R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos vinte e oito reais), no valor total de R\$ 39.943,80 (trinta e nove mil, novecentos quarenta e três reais e oitenta centavos).**

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRAM SARAIVA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação

AVISOS**SMS****AVISO DE RESULTADO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2008**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2008**, publicado no Diário Oficial nº 4.386, dia 17 de junho de 2008, com respectiva Errata publica da no Diário Oficial nº 4.403, de 10 de julho de 2008, cuja abertura dos envelopes ocorreu em 25 de julho de 2008. Apenas a empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA, CNPJ: 09.001.104/0001-95** participou do Edital, mas, no entanto, não apresentou a Certidão Negativa de *Débito* - CND - emitida pelo INSS, conforme exigido pelo aludido Edital item 12.04.03, não sendo, portanto, possível a homologação.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

SMS**AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE ENTREGA
DE ENVELOPES DO EDITAL DE
CHAMAMENTO Nº 003/2008**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DO PRAZO DE ENTREGA DE ENVELOPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2008**, publicado no Diário Oficial nº 4.386, dia 17 de junho de 2008, com respectiva Errata publica da no Diário Oficial nº 4.403, de 10 de julho de 2008:

MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
PROCESSO Nº	34526184/2008
OBJETO	Contratação de uma empresa para prestação de serviços (Laboratório), para realização de exame de DNA, nos casos de investigação de paternidade/maternidade, em procedimentos administrativos do Ministério Público e Ações Judiciais em que fique comprovada a necessidade da perícia e a hipossuficiência, pelo menos, da parte requerente, moradora nesta Capital.
TIPO	Menor Preço Global
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) deverão ser entregues na sala da Divisão de Contratos e Convênios, sala 16, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, localizada à Avenida Quinta Radial, Qd. 216 A, Lt. 05, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, no horário das 8:00 Hs às 18:00 Hs, de Segunda a Sexta-feira; Telefone (62) 3524-1515
PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do dia 20 de agosto de 2008.
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL DE RETIRADA DA ÍNTEGRA EDITAL	Divisão de Contratos e Convênios, sala 16, situada no Endereço citado acima, e/ou no site www.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

Paulo Rassi
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMURG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2008

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2005, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, **junto ao Departamento de Pessoal** desta Pasta, sito à Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, no horário de 08:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

01. Carteira de Identidade;
02. CPF;
03. Certificado de Reservista (Homens);
04. Carteira de Trabalho;
05. Título de Eleitor;
06. Comprovante de Endereço;
07. PIS/PASEP;
08. Comprovante de Escolaridade;
09. 01 foto 3/4;
10. Certidão de Casamento;
11. Documentos obrigatórios e necessários para dependentes-Filhos (as): Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina para crianças de 0 à 6 anos, e de 6 anos até 13 anos e 11 meses, trazer declaração escolar que estão matriculados e estudando.
12. Comprovante de Conclusão de Curso - (Especialização e Registro Profissional se exigido).
13. Atestado de aptidão expedido pelo Serviço Médico da COMURG, situada a Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital.

CUMpra-se e Publique-se.

PRESIDÊNCIA, aos 15 dias de agosto de 2008.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE

Dia 20.08.08, das 08 às 18 h:

Cargo: Médico Clínico Geral

Clas. Geral Inscrição Nome

0002 5045479 Rodrigo Rasmussen de Lima

0003 0239291 Daniel Ribeiro Alencar

AVISOS

SMARH

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2008 (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Rosa Maria Barros da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2008, processo nº 33933843/2008.

Empresas Vencedoras:

FATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.

Item: 01

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.

Itens: 02 e 03.

COMERCIAL DIST. DE SECOS E MOLHADOS OMEGA LTDA-ME.

Item: 04.

Goiânia, 18 de agosto de 2008

Rosa Maria Barros da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 198/2008 (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 198/2008, processo nº 34673373/2008.

Empresa Vencedora:

MPS MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA - ME.

Item: 01

Goiânia, 18 de agosto de 2008.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

CGL

AVISO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2008 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas)	12 de Setembro de 2008.
HORÁRIO	• 14:30 horas.
OBJETO	• Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente a construção e reforma do Centro de Assistência Psicossocial "CAPS" Novo Mundo, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº. INTERESSADO	• 32926720/2007
Retire e acompanhe este edital na:	• Secretaria Municipal de Saúde • Sede da Comissão Geral de Licitação – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para gravação do Edital.

Goiânia, 18 de agosto de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

CGL

AVISO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2008 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas)	12 de Setembro de 2008.
HORÁRIO	• 09:30 horas.
OBJETO	• Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente a construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal São José, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	• Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº. INTERESSADO	• 34457166/2008
Retire e acompanhe este edital na:	• Secretaria Municipal de Educação • Sede da Comissão Geral de Licitação – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para gravação do Edital.

Goiânia, 18 de agosto de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Irmãos Bretas, Filhos e Cia Ltda., torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 32936547, licença para poço artesiano, situado na Rua Independência, nº 51, Jardim Lisboa, Município de Goiânia-Go.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUCINEIDE LEMES DE SOUZA, torna público que requereu da Agência do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 33626215, a Licença Ambiental SIMPLIFICADA para LANCHONETE E BAR situado à AV. NEROPOLIS, QD. 02, LT. 16, BALNEARIO MEIA PONTE. Goiânia/Go.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A. O. DE MELO & CIA LTDA. - ME (CHURRRASCARIA E CHOPERIA PANORÂMICO), CNPJ nº. 03.819.583/0001-75,

Processo nº. 35134875, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de bar, restaurante e similares, sito a Rua T, nº. 441, Qd. 39, Lts. 01/02,03,47, Setor Progresso, CEP: 74.465-539 - Goiânia - Goiás.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

KLIMA KENT BORDADOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo 327682202, a Licença Ambiental POLUIÇÃO/SIMPLIFICADA para BORDADOS INDUSTRIAL COMPUTADORIZADOS situado A RUA 6, Nº 146, Qd. R, Lt. 01/18 VILA ISAURA - CEP. 74553 - 100. Goiânia - Goiás.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO ROCHA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo 349882767, a Licença Ambiental SIMPLIFICADA/POLUIÇÃO para FABRICA DE PANEIA DE ALUMINIO, situado AV. CIRCULAR C/RUA ANTONIO CARLOS, QD. 130A, LT. 09, PARQUE OESTE INDUSTRIAL. Goiânia - Goiás.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*